



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 060/94

Autor JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA

Assunto "ALTERA PERCENTUAIS DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESTABELECIDOS
PELA LEI Nº 109/94

Apresentado em	<u>20</u>	de	<u>Abril</u>	de 19	<u>94</u>
Rejeitado em	<u>27</u>	de	<u>Abril</u>	de 19	<u>94</u>
Aprovado em		de		de 19	

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em _____ de _____ de 19____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

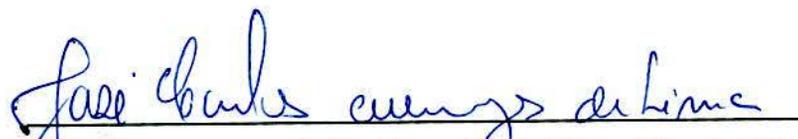
Alta Tensão:

30% da tarifa básica de iluminação pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário .

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Japeri, 20 de abril de 1994.



JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
=====VEREADOR LÍDER DO P.D.T.=====

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 60/94

Autor: JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA

Designo Relator o Vereador

Silas Reis Fibre

EM, 26/04/94

Elind R. da Silva

PRESIDENTE

O Projeto em tela, de autoria do VEREADOR

JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA, cuja ementa é: "ALTERA PERCENTUAIS

DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 109/93

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, 26/04/94

Dado

RELATOR

Elind R. da Silva

MEMBRO

Selas

Silas Reis Fibre

VEREADOR - JAPERI

(PF 312 404 027-91)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
TOMADA DE CONTA.

Projeto nº _____/____

Autor: JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA

Designo Relator o Vereador

DARLEI GONCALVES BRAGA

EM, 25/04/94

José Carlos Menezes de Lima
PRESIDENTE

O Projeto em tela, de autoria do VEREADOR

JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA, cuja ementa é "ALTERA PERCEN-

TUAIS DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 109/93

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois
aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas
dele decorrente.

Japerí, _____/____/____

Darlei Braga
RELATOR

José Carlos Menezes de Lima
MEMBRO

Darlei Braga
MEMBRO